LEI Nº1.024, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2010.

Dalva Maria de Queiroz Tiago, Prefeita Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Na elaboração do orçamento do Município de Carneirinho para o exercício financeiro de 2010 serão observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº101/2000 (LRF), na Lei Federal 4320/1964 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração
III – a estrutura do orçamento;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do município;
V – as disposições sobre a divida publica municipal;
VI - as disposições sobre a despesa com pessoal;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributaria, e
VIII - disposições gerais.

CAPITULO I
Das Metas Fiscais

Art 2º - As metais fiscais da receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da divida publica municipal para o exercício financeiro de 2010 são as estabelecidas no Anexo I, Tabelas 1, 2, 8 e 9, desta Lei.

CAPITULO II
Da s Prioridades e Metas da Administração

Art 3º - As prioridades e metas da Administração para o exercício financeiro de 2010 são as constantes do Anexo II, desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2010 serão destinados às prioridades e metas estabelecidas no Anexo II, não se constituindo, todavia, em limites à programação da despesa.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo poderá ampliar ou reduzir as metas identificadas nas tabelas do Anexo I, a que se refere o art. 1º, objetivando adequar a despesa fixada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas publicas.

§ 3º - Para fins de realização de audiência publica prevista no art. 9º, da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo encaminhara ao Poder Legislativo, no prazo de até 3 (três) dias antes da audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

CAPITULO III
Da Estrutura do Orçamento

Art. 4º - O Orçamento fiscal compreendera a programação financeira da Prefeitura e Câmara Municipal de Carneirinho.

Art. 5º - O Poder Executivo encaminhará o projeto da lei orçamentária para o exercício de 2010, ao Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2009 e será composto de :

I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
III – anexo do orçamento fiscal discriminado a receita e despesa;
IV – discriminação da legislação da receita;
V – demonstrativo contendo a relação das obras licitadas, paralisadas ou em andamento que constarem da proposta orçamentária, contendo:

a) - especificação da etapa da obra e o respectivo titulo orçamentário;
b) - o estagio em que se encontra;
c) - o cronograma físico financeiro para sua conclusão;
d) - etapas a serem executadas com as dotações consignadas no projeto da lei orçamentário.

Art. 6º - Constituem receitas do município aquelas provenientes de:

I – tributos de sua competência;
II – receita de alienação de bens;
III – receitas de serviços;
IV – receitas de multas, juros e atualizações monetárias;
V – receita da aplicação dos seus ativos financeiros;
VI - transferências por força de determinação legal ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;

Art. 7º - Da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, e dos acréscimos sobre elas incidentes, o município aplicará no mínimo:

I – 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino, e
II – 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 8º - A estimativa das receitas terão por base as demonstrações mensais por rubrica da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstancias de ordem conjuntural, alterações na legislação tributaria, a inflação do período, o crescimento econômico e outros que possam afetar a produtividade de cada fonte.

Art. 9º - Constituem despesas do município aquelas destinadas a manutenção, funcionamento, aperfeiçoamento e/ou ampliação de serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 10 – No projeto da lei orçamentária a discriminação da despesa quanto a sua natureza far-se-á, no mínimo, por categoria economia, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

Art. 11 – As estimativas das receitas e a fixação das despesas constantes do projeto da lei orçamentária para o exercício de 2010, serão projetadas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 12 – a elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13 – Na hipótese da ocorrência das circunstancias estabelecidas no Art. 9º, no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/2000, os Poderes Executivo e Legislativo procederão as respectivas limitações de empenhos e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem-se as despesas que:

I – constituem obrigações constitucionais ou legais;
II – destinadas ao pagamento do serviço da divida

§ 2º - Buscar-se-á preservar as despesas com:
I – pessoal e encargos sociais, e
II – conservação do patrimônio publico.

Art. 14 – A Lei orçamentária para o exercício financeiro de 2010 conterá autorização ao Executivo para:

I – abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada;
II – utilizar o superávit financeiro e o excesso de arrecadação apurados na execução do orçamento de 2009, o produto de operação de credito autorizado em lei especifica, bem como anular total ou parcialmente dotações orçamentárias como recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 15 – O Poder Executivo promoverá, com autorização do Poder Legislativo, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder publico.

Art. 16 – Observadas as prioridades a que se referem o art 3º desta lei, a lei orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias continuadas a cargo da administração direta se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários a conservação e preservação do patrimônio publico;

III – estiverem perfeitamente definidos suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados forem destinados a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos com objetivos de concluírem etapas de programações do município.

Art. 17 – A inclusão, na lei orçamentária, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 18 – A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída de 3% (três por cento) da Receita Corrente Liquida, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais e abertura de créditos adicionais.

Art. 19 – Observadas as disposições desta Lei o Poder Legislativo e as Secretarias Municipais encaminharão, até o dia 10 de agosto de 2009, suas propostas orçamentárias para fins de consolidação do projeto.

Art. 20 – As despesas obrigatórias de caráter continuado poderão ser expandidas até o limite estabelecido no Anexo I – Tabela 9, desta Lei

Art. 21 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas publicas do município aqueles constantes do Anexo I – Tabela 1, desta Lei.

Parágrafo Único – Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação, ou de contingenciamento de despesas.

Art. 22 – Os procedimento administrativos de estimativa de impacto orçamentário, financeiro e declaração do ordenador de despesas, deverão ser incluídos nos processos licitatorios ou de dispensa/inexigibilidade, caso as despesas totais não estejam previstas em dotações do orçamento.

Art. 23 – São consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete o aumento da despesa, cujo montante no exercício não exceda o

valor limite para licitação, fixada no inciso I, art. 24, da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 24 – Os programas priorizados no Anexo II e contemplados na lei orçamentária serão objetos de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas.

CAPITULO V
Das Disposições sobre a Divida Publica

Art. 25 – Observado o limite de endividamento fixado em Resolução do Senado Federal, a contratação de operação de credito, inclusive por antecipação de receita, dependerá de autorização especifica do Poder Legislativo.

Art. 26 – A lei orçamentária garantirá recursos para o pagamento do principal e encargos da divida fundada, decorrentes de financiamentos ou parcelamentos, inclusive com a Previdência Social.

CAPITULO VI
Das Disposições Sobre Despesas com Pessoal

Art. 27 – Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão no exercício de 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso ou em caráter temporário na forma da lei, criar programa de desligamento voluntário, observadas as regras da Constituição Federal, da Lei Complementar 101/2000 e outras leis em vigor.

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária.

Art. 28 – Nos casos de necessidade temporária e de excepcional interesse publico, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores.

Art. 29 - Os poderes Executivo e Legislativo adotarão as seguintes medidas para a redução das despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000:

I – demissão dos servidores admitidos em caráter temporário;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – redução da jornada de trabalho e, proporcionalmente, a remuneração na forma da lei;
IV – exoneração dos servidores ocupantes de cargos em comissão, e
V – eliminação de vantagens concedidas a servidores.

CAPITULO VII
Das Disposições sobre a Legislação Tributaria

Art. 30 – A estimativa da receita que constará da proposta orçamentária para o exercício de 2010 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Art. 31 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levara em consideração o impacto das alterações na legislação tributaria, observada a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores;
II – revisão da legislação aplicável aos tributos do município, e
III – adequação da legislação municipal às alterações tributarias levadas a efeito pelo Governo Federal.

CAPITULO VIII
Das Disposições Gerais

Art. 32 – É vedada a consignação, na lei orçamentaria, de credito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 33 – A publicação dos anexos da lei orçamentária do exercício de 2010, dos relatórios resumidos de execução orçamentária e dos relatórios de gestão fiscal, serão feitos mediante afixação no quadro de editais na sede da Prefeitura, imediatamente após sua sanção.

Anexo I - Tabela 1

Município de Carneirinho
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
Demonstrativos de Riscos Fiscais E Providências
2009

ARF (LRF, ART. 4°,§ 3°) R$ 1,00

Riscos Fiscais		**Providencias**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Redução da receita em virtude da retração da economia pela crise financeira que afeta vários segmentos produtivos.	750.000	Contenção da expansão e redução da despesa em níveis compatíveis para compensação.	750.000
Total	**750.000**	**Total**	**750.000**

FONTE:

Anexo I - Tabela 2

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Metas Anuais

2010

AMF- Demonstrativo 1 (LRF, ART. 4°, § 1°) R$ 1,00

Especificação	2010			2011			2012		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c PIB)
Receita Total	25.000.000	23.786.869		33.200.000	30.018.083		35.000.000	30.094.582	
Receita Primárias (I)	24.950.000	23.739.295		32.400.000	29.294.756		33.500.000	28.804.815	
Despesa Total	25.000.000	23.786.869		33.200.000	30.018.083		35.000.000	30.094.582	
Despesas Primárias (II)	24.097.000	22.927.687		32.300.000	29.204.340		34.400.000	29.578.675	
Resultado Primário (III) = (I-II)	853.000	811.608		100.000	90.416		-900.000	-773.860	
Resultado Nominal	774.900	737.297		900.300	814.014		1.180.000	1.014.617	
Dívida Pública Consolidada	1.786.300	1.699.619		636.000	575.045		280.000	240.756	
Dívida Consolidada Líquida	1.536.300	1.461.750							

FONTE:

Anexo I - Tabela 3

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2008	% PIB	II - Metas Realizadas em 2008 (b)	% PIB	Verificação (II-I)	
					Valor (b) - (a)	% (b)/(a)*100
Receita Total	30.000.000		23.938.614		-6.061.386	79,79%
Receita Não-Financeira (I)	29.380.000		23.243.354		-6.136.646	79,11%
Despesa Total	30.000.000		23.741.927		-6.258.073	79,14%
Despesa Não-Financeira (II)	28.602.000		22.426.140		-6.175.860	78,41%
Resultado Primário (III) = (I-II)	778.000		817.214		39.214	105,04%
Resultado Nominal	186.303		18.452		-167.851	9,90%
Dívida Pública Consolidada	2.204.600		2.561.230		356.630	116,18%
Dívida Consolidada Líquida	2.695.400		2.363.351		-332.049	87,68%

FONTE:

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2008

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2008	
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2008	

Anexo I - Tabela 4

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2010

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	%	2008	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	28.788.429	26.448.610	91,88	23.938.614	91	25.000.000	104,43	33.200.000	133	35.000.000	105,42
Receita Não-Financeira (I)	27.739.824	25.004.365	90,14	23.243.354	92,96	24.950.000	107,34	32.400.000	130	33.500.000	103,39
Despesa Total	30.783.487	29.384.987	95,46	23.741.927	80,8	25.000.000	105,3	33.200.000	133	35.000.000	105,42
Despesa Não-Financeira (I)	29.622.246	27.971.860	94,43	22.426.140	80,18	24.097.000	107,45	32.300.000	134	34.400.000	106,5
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.882.639	-2.967.495	157,63	817.214	-27,54	853.000	104,38	100.000	12	-900.000	-900
Resultado Nominal	-1.988.663	2.488.109	-125,1	18.452	0,75	774.900	4,2	900.300	116	1.180.000	
Dívida Pública Consolidada	2.867.638	3.191.229	111,29	2.561.230	80,26	1.786.300	69,75	636.000	36	280.000	44,02
Dívida Consolidada Líquida	407.053	2.895.162	711,25	2.363.351	81,64	1.536.300	65,01				

FONTE:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	34.632.480	30.865.527	89,1	26.619.738	86,2	23.786.869	89,36	33.200.000	126,2	35.000.000	100,25
Receita Não-Financeira (I)	33.371.008	29.180.093	87,45	25.846.609	88,5	23.739.295	91,85	32.400.000	123,4	33.500.000	98,33
Despesa Total	37.032.534	34.292.279	92,6	26.401.022	76,9	23.786.869	90,1	33.200.000	126,19	35.000.000	100,25
Despesa Não-Financeira (II)	35.635.561	32.643.160	91,6	24.937.867	76,4	22.927.687	91,9	32.300.000	127,37	34.400.000	101,28
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.264.814	-3.463.066	152,9	908.741	-26,2	811.608	89,3	100.000	11,14	-900.000	-885,89
Resultado Nominal		2.903.623		20.518	0,7	737.297	3,59	900.300	110,4	1.180.000	124,64
Dívida Pública Consolidada	3.449.768	3.724.164	107,9	2.848.087	76,48	1.699.619	59,6	636.000	33,83	280.000	41,87
Dívida Consolidada Líquida	489.684	3.378.654	689,9	2.628.046	77,79	1.461.750	55,6				

Anexo I - Tabela 5

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2010

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	24.726.624	4,15	23.699.591	-6,09	25.142.827	
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						

FONTE:

Anexo I - Tabela 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2010

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2008	2007	2006
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	374.717	28.307	78.366
Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS EXECUTADAS	Ano - 2 (d)	Ano - 3 (e)	Ano - 4 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	98.516	83.151	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dìvida	271.729		
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Preveidência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	21.994	17.523	78.366

FONTE:

Anexo I - Tabela 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2010

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
TOTAL						

FONTE:

Anexo I - Tabela 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2010
Aumento Permanente da Receita	5.000.000
(-) Tranferências Contitucionais	0
(-) Tranferências ao FUNDEB	900.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.100.000
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.100.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	150.000
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.950.000

FONTE:

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010

PROGRAMA : LEGISLATIVO MUNICIPAL
DESCRIÇÃO : EXECUTAR AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AÇÕES DE GOVERNO:

- Manter as atividades da Câmara Municipal;
- Capacitação e treinamento de servidores;
- Publicidade de atos oficiais;
- Participação em Congressos e Cursos dos vereadores;
- Contratação de Consultoria;
- Coordenar e executar a representação da comunidade;
- Locação de sistema informatizado (software);
- Aquisição de móveis, equipamentos e veículos;
- Substituição de móveis, máquinas, equipamentos e utensílios;
- Aquisição ou substituição de veículos;
- Reforma, pequenos reparos, jardinagem e ampliação das instalações da Câmara Municipal;
- Recepção das autoridades.

PROGRAMA : DIREÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL
DESCRIÇÃO : Executar as atividades de natureza político-administrativa

AÇÕES DE GOVERNO:

- Manter as atividades do Governo;
- Publicidade de atos oficiais e Relações Públicas;
- Recepção das autoridades e homenagens;
- Executar os serviços de Comunicação Social;
- Executar as atividades de coordenação e de comemoração das datas constantes do calendário oficial do Município;
- Contratação de assessoria e ou de consultoria;
- Festividades e Comemorações;
- Promover eventos de apoio e valorização do Servidor Público Municipal;
- Promover o apoio à Família Rural.

PROGRAMA : CONTROLE INTERNO
DESCRIÇÃO : Executar as atividades de controle de gastos, acompanhamentos técnicos na verificação da legalidade de despesas e cumprimento de normas

AÇÕES DE GOVERNO:
- Manter as atividades do Controle Interno;
- Verificar a legalidade dos atos oriundos da receita e da despesa;
- Identificar e propor medidas de economia e contenção de despesas.

PROGRAMA : PLANEJAMENTO MUNICIPAL
DESCRIÇÃO : Executar as atividades do Planejamento Municipal

AÇÕES DE GOVERNO:
- Executar o planejamento global e setorial do Município;
- Estabelecer a política habitacional;
- Executar estudos para desapropriação de áreas com vistas ao interesse social;
- Promover a reforma administrativa e de Recursos Humanos;
- Aquisição ou Regularização de Áreas para Loteamento;
- Manter as atividades de Planejamento;
- Contratação de Assessoria e ou Consultoria;
- Manter o Fundo Municipal de Habitação.

PROGRAMA : ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESCRIÇÃO : Executar a política administrativa e fazendária do Município

AÇÕES DE GOVERNO:
- Manter as Atividades dos órgãos de finanças e de administração;
- Executar as atividades pertinentes a compras e licitações;
- Administrar o Paço Municipal e demais prédios públicos;
- Administrar o órgão de Recursos Humanos;
- Administrar a dívida municipal;
- Promover a programação financeira;
- Promover a gestão dos convênios;
- Apoio às instituições de segurança;
- Manter o cadastro imobiliário do Município;

- Serviços de fiscalização e tributação;
- Executar os serviços de contabilidade;
- Realizar as prestações de contas.

PROGRAMA : SISTEMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
DESCRIÇÃO : Coordenar e executar as atividades pertinentes à educação

AÇÃO DE GOVERNO:

- Manter as atividades do Sistema de Ensino Infantil, Especial, Pré-Escolar e Fundamental;
- Oferecer oportunidade de acesso ao ensino fundamental supletivo, médio e superior e proporcionar o ensino profissional, supletivo, a educação infantil e especial;
- Proporcionar cursos de capacitação e aperfeiçoamento de professores e demais profissionais da educação;
- Promover a informatização tanto na área administrativa quanto educacional;
- Apoio a Estudantes Universitários;
- Promover alimentação escolar;
- Promover o transporte escolar;
- Promover cursos de alfabetização de adultos;
- Criação e manutenção de creches;
- Promover a construção e melhoria de prédios escolares;
- Zelar pela conservação dos veículos e propôr substituição e ou ampliação da frota;
- Promover a segurança nas escolas;
- Promover a cobertura de quadras de esporte das escolas municipais;
- Apoio a educandos portadores de necessidades especiais
- Promover a reforma e ou ampliação dos parques infantis das escolas e ou adquirir novos;
- Equipar a administração e as escolas municipais com armários, escaninhos, arquivos e telefones;
- Equipar as bibliotecas das escolas municipais com recursos áudio-visuais e computadores;
- Adquirir material pedagógico e didático;
- Uniformizar os alunos das escolas municipais;
- Implementar o currículo alternativo constando de informática, língua estrangeira, artesanato, práticas agrícolas, ecológicas e artes;
- Implantar laboratórios nas escolas;

- Criar e implantar a Escola Agro-Técnica e outros cursos que garantam a capacitação profissional de jovens e adultos;
- Fornecer material escolar básico para os alunos das escolas municipais;
- Participar de programas através de convênios com a esfera federal e estadual, com vistas a promover a educação infantil e de adultos.
- Aquisição de imóveis.

PROGRAMA : CULTURA
DESCRIÇÃO : Promover e apoiar a formação da cultura

AÇÕES DE GOVERNO:
- Estimular a formação da cultura, oferecendo acesso à bibliotecas, à música, à dança e aos reais valores individuais do ser humano;
- Incentivo as artes e ao artesanato;
- Incentivo às atividades culturais;
- Promoção de festas populares e ou comemorativas;
- Aquisição de livros e equipamentos para a Biblioteca Pública;
- Construção do Centro de Eventos culturais e oficina de artes
- Criação e instalação do Museu Histórico através de levantamentos e pesquisas e da Casa da Cultura;
- Aquisição de imóveis;
- Subvencionar as entidades de cunho cultural;
- Festividades e comemorações cívicas.

PROGRAMA : ESPORTE E LAZER
DESCRIÇÃO : Promover as atividades desportivas e de lazer

AÇÕES DE GOVERNO:
- Promover o esporte e o lazer;
- Incentivar o esporte amador e a realização de jogos estudantis;
- Manter os centros desportivos;
- Construir quadras de esporte, manter e melhorar as já existentes;
- Construir e ou promover melhorias nos estádios já existentes;
- Promover a integração do esporte através de competições entre outros municípios;
- Incentivar a formação de núcleos esportivos através das associações de bairro;

- Construção de centros de treinamento equipando-os com campos de futebol, mini-campos, quadra de areia, pista de atletismo, gaiola para lançamento de disco e peso, caixa para salto a distância e salto triplo;
- Cobertura de arquibancadas;
- Promover a iluminação dos estádios;
- Adquirir material esportivo e aparelhos de ginástica;
- Aquisição de veículos;
- Promover atividades de "Ruas de Lazer";
- Incentivar a organização de torneios e campeonatos escolares, regionais e com outros municípios, nas diferentes categorias.
- Promover eventos esportivos como campeonato rural de futebol, hand-ball, basquete, vôlei, etc;
- Apoio e parceria na realização de eventos ciclísticos e corridas a pé.
- Realização de convênios com o Estado, a União e entidades privadas com vistas a promoção do esporte;
- Melhorias e manutenção da Vila Olímpica.

PROGRAMA : SAÚDE
DESCRIÇÃO : Proporcionar o atendimento à saúde da população

AÇÕES DE GOVERNO:

- Proporcionar o atendimento à saúde, oferecendo assistência ambulatorial, suporte profilático e terapêutico, vigilância epidemiológica e sanitária e apoio à alimentação e nutrição;
- Aquisição de equipamentos para atendimento básico nas unidades de saúde;
- Atendimento farmacêutico, médico e odontológico para a população de baixa renda;
- Programas preventivos: câncer, diabetes, hipertensos, gestantes e nutrição;
- Programas de saúde para idosos, gestantes, crianças e deficientes;
- Programas de saúde na escola com ênfase na área de saúde bucal, nutrição e da medicina preventiva;
- Programa de saúde para as comunidades rurais;
- Construção e ou melhorias de Postos de Atendimento à saúde e do Pronto Socorro, garantindo a efetivação do PSF;
- Informatização do sistema de gestão de saúde e implantação do cartão SUS;
- Capacitação e treinamento dos funcionários da saúde;
- Programa de incentivo a prevenção na área epidemiológica, DST e AIDS;
- Apoio e parceria com as entidades filantrópicas da saúde;

- Realização de convênios com o Estado, a União e instituições privadas com vistas a promoção da saúde pública;
- Aquisição de ambulâncias, de consultório móvel, de micro-ônibus e de equipamentos para melhoria de atendimento;
- Aquisição de equipamentos e veículos;
- Promover o transporte de pacientes para centros de maiores recursos;
- Criar o centro de atendimento à mulher;
- Apoio aos pacientes que necessitam de hemodiálise;
- Aquisição e distribuição de medicamentos;
- Capacitação técnica e operacional dos servidores;
- Apoio às famílias dos pacientes de câncer;
- Criar o Centro de Referência de Especialidades;
- Implantar o PSF bucal;
- Empreender programa de segurança do trabalho;
- Construção e instalação do Hospital Municipal

PROGRAMA : SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
DESCRIÇÃO : Executar obras e serviços de saneamento e promover a proteção e conservação do meio ambiente.

AÇÕES DE GOVERNO:

- Promover a melhoria das condições de vida através de ações que ofereçam obras de saneamento básico e de preservação do meio ambiente;
- Construção de estação de tratamento de esgoto;
- Aquisição de áreas, construção de alambrados com vistas a construção de usina de triagem, compostagem de lixo e de preservação ambiental;
- Promover a coleta seletiva do lixo;
- Construção de vala impermeável para depósito de lixo hospitalar;
- Aquisição de veículo completo e de coletores móveis para coleta de lixo;
- Apoio às cooperativas de separadores do lixo;
- Aquisição de trator com lâmina para executar trabalhos de compactação e ou renovação de lixo;
- Construção de aterro sanitário;
- Formação de matas siliares, bosques, horto florestal e preservação ambiental nos bairros e nos distritos;
- Proteção do meio ambiente através da recuperação de nascentes e preservação de recursos hídricos;
- Contratação de consultorias e de assessorias com vistas a promover melhorias ambientais;

- Reestruturação e canalização de córregos;
- Ampliação de redes de água e de esgoto;
- Apoio ao controle do uso de agrotóxicos;
- Aquisição de uniformes e de equipamentos de segurança para o trabalho de saneamento e de coleta e manuseio do lixo;
- Apoio ao Conselho de Defesa Civil;
- Promover a educação ambiental na comunidade
- Promover a seleção e reciclagem do lixo.

PROGRAMA : PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ABRANGÊNCIA: Promover ações que visem a valorização do ser humano e o apoio necessário a sua subsistência.

AÇÃO DE GOVERNO:
- Apoio e parceria com entidades filantrópicas de assistência social;
- Programa de geração de renda para famílias carentes;
- Intensificar o programa Arte Transformando Jovens;
- Atendimento à criança e ao adolescente, ao idoso e aos portadores de deficiência física;
- Implementar programas de combate a pobreza e às famílias em situação emergencial através do fornecimento de cestas básicas, filtros, colchões, botijão de gás, remédios, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos e exames especializados, medicamentos, água e luz, aluguel, etc;
- Apoio ao Conselho da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e demais conselhos de natureza assistencial;
- Ensino profissionalizante para jovens e adultos;
- Incentivo ao artesanato como fonte de renda;
- Apoio às vítimas de calamidade pública, intempéries e incêndios;
- Apoio às entidades de cunho social, clubes de serviços e filantrópicas com vistas a formação de parcerias;
- Atendimento ao migrante;
- Coordenar e executar o plantio de hortas para atender a população de baixa renda;
- Apoio ao desenvolvimento do próprio negócio;
- Parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura para o desenvolvimento do programa "Lavoura Família";
- Apoio às Associações de Bairros com vistas ao atendimento social;
- Aquisição de veículos;
- Aquisição de equipamentos de informática;

- Doação de cestas de materiais de construção;
- Manter o Programa Bolsa Estágio;
- Manter o Programa de Auxilio Alimentação.

PROGRAMA : SERVIÇOS MUNICIPAIS
DESCRIÇÃO : Oferecer serviços públicos à população que visem a construção e manutenção de bens.

AÇÕES DE GOVERNO:

- Manter o órgão que promove a construção e manutenção de obras públicas;
- Aquisição e ou reparos de veículos e equipamentos para a execução de serviços de administração, de engenharia de topografia, de limpeza pública e de reboque com pranchas para transporte de máquinas;
- Manter as atividades dos serviços urbanos;
- Promover a coleta de entulhos nas vias e logradouros públicos;
- Construção e melhoria de cemitérios;
- Extensão da rede de iluminação pública e aquisição de padrões de energia;
- Calçamento, recapeamento e ou pavimentação de vias e logradouros públicos;
- Construção e ou ampliação de redes de drenagem de águas pluviais;
- Construção de velórios;
- Construção e melhoria de praças;
- Urbanização de áreas que margeiam córregos localizados em perímetro urbano, de vias e de logradouros públicos;
- Perfuração de poços artesianos;
- Formação de viveiros de mudas com vistas a arborização e embelezamento de vias e logradouros públicos;
- Construção de redes de esgoto, galerias pluviais e estação de tratamento;
- Construção e ou reparos em reservatórios de água;
- Construção e ou reparos de meio-fio e sarjeta;
- Construção de calçadas e muros;
- Construção de vias marginais e avenidas de acesso;
- Obras de infraestrutura em loteamentos e Distrito Industrial;
- Apoio às polícias militar, civil, florestal e rodoviária;
- Criação e manutenção da Guarda Municipal e Guarda Mirim;
- Construção e instalação do Terminal Rodoviário;
- Construir e reformar pontes e mata-burros, aterros e tubulões;
- Construção de casas populares;
- Manter as estradas municipais;

- Construção do Matadouro;
- Construção, ampliação e ou reforma do Paço Municipal;
- Desapropriação de áreas para loteamento e abertura de ruas e logradouros públicos;
- Construção de obras para sinalização de trânsito, substituição de postes e placas;
- Aquisição de equipamentos para retransmissão de sinais de TV, substituição de equipamentos de sinalização e manutenção dos serviços;
- Reforma de prédios públicos;
- Construção de habitação popular;
- Aquisição e ou desapropriação de imóveis.

PROGRAMA : DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E APOIO À ZONA RURAL
DESCRIÇÃO : Planejar e implementar medidas com vistas ao desenvolvimento econômicos do Município

AÇÕES DE GOVERNO:

- Executar atividades, edificações, aquisição de equipamentos, desapropriação de áreas e perfuração de poços artesianos;
- Aquisição e cessão de patrulha motomecanizada;
- Realizar campanhas educativas e capacitação técnica;
- Promover levantamento e o conseqüente estudo que viabilize melhor aproveitamento das micro-bacias;
- Elaborar diagnósticos e levantamento das áreas degradadas;
- Formação de viveiros e mudas para reflorestamento e preservação do solo sujeito a erosão;
- Viabilizar medidas que visem promover a análise de solo e a utilização correta de calcário;
- Promover a ampliação da rede de energia elétrica na zona rural, propiciar a elaboração de eletrificação nas propriedades rurais;
- Construir abrigo para tanques de resfriamento de leite e aquisição de tanques de expansão;
- Estruturação do banco de sêmen e aquisição de botijões;
- Capacitação de inseminadores;
- Viabilizar o plantio de mudas de forrageira selecionada e distribuí-las aos produtores rurais;

- Favorecer a formação de pomares, promover a capacitação das famílias com vistas a organização de associações de agroindústria;
- Cadastramento de feirantes;
- Acompanhamento e assistência para produção de hortaliças, frutas e cereais, com vistas a suprir o consumo local;
- Criação do mercado do produtor para venda de produtos, serviços e artesanato;
- Incentivar e promover a efetivação de hortas e pomares domiciliares;
- Apoiar o plantio de cultura diversificada;
- Propiciar a criação de granjas com vistas ao abate de aves e fornecimento de ovos;
- Melhorias no Parque de Exposições e manutenção das instalações existentes;
- Apoio a Associação Comercial em seus eventos com vistas a incentivar o comércio local;
- Valorizar através de encontros e cursos a Família Rural;
- Aquisição de veículos, equipamentos e máquinas pesadas;
- Construção e melhoramento de tubulações, aterros, pontes e mataburros;
- Manutenção e conservação de estradas;
- Programa de geração de renda e emprego;
- Propiciar a instalação de pequenas empresas;
- Implantar o Banco do Povo;
- Apoio ao Controle de Zoonoses como a raiva, tuberculose e brucelose e realizar parceria de promoção de eventos agropecuários com entidades de classe;
- Apoio à realização de feiras e de eventos agropecuários;
- Parcerias e apoio a entidades para desenvolvimento de tecnologias.